ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 397 **Em 13 de Setembro de 2021.**

Protocolo nº 388/21
Recebido em 14/9/21
Às 11:15 Horas
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. de Proto. Arquivo Geral e Publicações
Port. nº 003/GP/PMOPO/19

EXMA. SENHORA
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhora Presidenta,

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei nº 2723 de 13 de setembro de 2021, que ***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,*** para devida apreciação e deliberação desta Casa em regime de URGÊNCIA, pelo fato de ser matéria de relevante interesse público.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e apreço.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2723**	**13/09/2021**

Processo Documento

ID: **168977**
CRC: **7B8BA8D4**
Processo: **1-2697/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **13/09/2021 13:03:18** Finalização: **13/09/2021 13:05:16**

MD5: **E5A447930230A153CB8FB001F62F28D0**
SHA256: **195524B5DC0F22AEC00C7F2855BCBEA3C31AC7F03F501329A6F22D9716A75372**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº 2723 13.09.2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/09/2021 13:03:18

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/09/2021 13:03:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/09/2021 14:13:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 168977 e o CRC 7B8BA8D4.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2521 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

EXMA. SRª.
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhora Presidente e nobres Vereadores,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 2723 de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Fiscal do IPSM, alterando a Lei nº 2582 de 28 de fevereiro de 2019, e dá outras providencias.

Objetiva o presente adequar as exigencias do Ministério da Previdencia Social e TCE/RO, que estabeleceu a necessidade de adesão ao Pró-Gestão, estando definido como meta do Plano de Ação deste Instituto, em anexo.

Assim sendo, faz-se necessário a alteração da referida Lei para criação do referido Conselho com sua composição competencia e atribuições, constante do Projeto.

Isto posto, apresentamos o Projeto de Lei, aguardando o voto favorável dos nobres legisladores.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2723**	**13/09/2021**

Processo Documento

ID: **168977**
CRC: **7B8BA8D4**
Processo: **1-2697/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **13/09/2021 13:03:18** Finalização: **13/09/2021 13:05:16**

MD5: **E5A447930230A153CB8FB001F62F28D0**
SHA256: **195524B5DC0F22AEC00C7F2855BCBEA3C31AC7F03F501329A6F22D9716A75372**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº 2723 13.09.2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/09/2021 13:03:18

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/09/2021 13:03:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/09/2021 14:13:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 168977 e o CRC 7B8BA8D4.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2723 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 66 da Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 66-** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM, será administrado pelo Conselho Administrativo e Financeiro - CAF e Pelo Presidente, auxiliados pela diretoria de Administração, Diretoria Financeira e Diretoria de Benefícios e terá como órgão de fiscalização o Conselho Fiscal.

Art. 2º. Fica acrescido o Artigo 71-A, parágrafos e incisos, a Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

> Art. 71-A – Fica instituído o Conselho fiscal como órgão superior de fiscalização, constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, sendo servidores efetivos e estáveis do Município, eleitos pelos segurados na mesma data que os membros do Conselho Administrativo e Financeiro, composto pelos seguintes membros:
>
> I – um representante do Poder Executivo;
> II – um representante da Câmara Municipal;
> III - um representante do IPSM.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2723**	**13/09/2021**

Processo Documento

ID: **168977**
CRC: **7B8BA8D4**
Processo: **1-2697/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **13/09/2021 13:03:18** Finalização: **13/09/2021 13:05:16**

MD5: **E5A447930230A153CB8FB001F62F28D0**
SHA256: **195524B5DC0F22AEC00C7F2855BCBEA3C31AC7F03F501329A6F22D9716A75372**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº 2723 13.09.2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/09/2021 13:03:18

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/09/2021 13:03:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/09/2021 14:13:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 168977 e o CRC 7B8BA8D4.

§ 1º - Os Membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 02 anos, permitida reeleição, aplica-se as mesmas regras de extinção de mandato aplicada ao Conselho Administrativo e Financeiro.

I – Os Membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os servidores estatutários ativos que comprovar possuir curso superior completo preferencialmente em administração, economia, contabilidade e direito, devendo possuir certificação básica em investimentos, após a posse aqueles que ainda não forem certificados terão o prazo de um (um) ano para obter a referida certificação, não ocorrendo serão substituídos pelos respectivos suplentes.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente.

§ 3º - O funcionamento do Conselho fiscal se dará da mesma forma que o CAF, sendo concedido pagamentos de jetons na mesma forma estabelecido aos membros do CAF.

§ 4º - Ao Conselho Fiscal compete:

I - Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do IPSM;

II – examinar os balancetes mensais e o balanço anual do IPSM, como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

III - examinar livros documentos e quaisquer operações ou atos de gestão na administração do IPSM;

IV – tomar ciência das decisões do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF;

V – emitir parecer, quando solicitado sobre os atos ou atividades do IPSM;

VI– requerer ao Conselho Administrativo e Financeiro, caso necessário a contratação de assessoria técnica;

VII – acompanhar auditorias e inspeções determinadas pelo Conselho Administrativo e Financeiro ou qualquer outras;

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2723**	**13/09/2021**

Processo Documento

ID: **168977**
CRC: **7B8BA8D4**
Processo: **1-2697/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **13/09/2021 13:03:18** Finalização: **13/09/2021 13:05:16**

MD5: **E5A447930230A153CB8FB001F62F28D0**
SHA256: **195524B5DC0F22AEC00C7F2855BCBEA3C31AC7F03F501329A6F22D9716A75372**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº 2723 13.09.2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/09/2021 13:03:18

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/09/2021 13:03:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/09/2021 14:13:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 168977 e o CRC 7B8BA8D4.

VIII – propor ao Conselho Administrativo e Financeiro a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida;
IX - acompanhar a execução dos planos anuais do orçamento, a aplicação dos recursos do IPSM e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao CAF toda e qualquer medida que seja necessária ou útil ao aperfeiçoamento dos serviços;
X – receber reclamações dos serviços prestados pela autarquia e depois de emitir parecer encaminhá-las ao CAF, para providencias;
XI – elaborar o regimento interno e mantê-lo atualizado.

Art. 3º. O artigo 72 § 2º da Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Compete à Diretoria Executiva realizar os serviços de arrecadação e aplicação dos recursos da autarquia e de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, observando os critérios para tomadas de decisões e os limites de alçadas e responsabilidades estabelecidas pelo CAF para os atos que envolvam recursos orçamentários e financeiros especialmente:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ouro Preto do Oeste – RO, em 13 de setembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-2697/2021

Abertura: **13 de setembro de 2021 (segunda-feira) às 12:00:03 hs**
Interessado: **GABINETE DO PREFEITO**
Assunto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI**
Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	13/09/2021 12:07:01	13/09/2021 12:34:52

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 2697	13/09/2021	1	2	168839
2	Documentos IPSM	13/09/2021	19	3	168846
3	Despacho Integrado 1	13/09/2021	1	22	168851
4	Projeto de Lei 2723	13/09/2021	6	23	168977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-2697/2021

No dia 13 de setembro de 2021 às 12:00 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-2697/2021 o presente processo, através de GABINETE DO PREFEITO, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI (532) com a finalidade de:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Jandira Maria de Souza
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jandira Maria de Souza, Técnico Educacional NI**, em 13/09/2021 às 12:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **168839** e o código verificador **A6732F10**.

Referência: Processo nº 1-2697/2021.

Docto ID: 168839 v1

IPSM Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Ofício n. 066/G.P./IPSM/2021

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de setembro de 2021 às 11:04

AO EXMO. SR.:

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

NESTA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei que ***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.***

Objetiva a referida alteração, adequar as exigências do Ministério da Previdência Social e TCE/RO, que estabeleceu a necessidade de adesão ao Pró-Gestão, estando definido como meta do Plano de Ação deste Instituto, em anexo, com a criação do Conselho Fiscal como órgão superior de fiscalização deste IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste.

Assim sendo, faz-se necessário a alteração da referida Lei para criação do mencionado Conselho com sua composição competência e atribuições, constante do Projeto. Segue em anexo, cópia da ata do Conselho Administrativo e Financeiro do IPSM, referente à reunião ordinária realizada no dia 30/06/2021.

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e considerações.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO IPSM

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, **PRESIDENTE DO IPSM**, em 13/09/2021 às 11:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei PROPOSTA PROJETO LEI CRIAÇÃO CONSELHO FISCAL	13/09/2021	168768

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
2	IPSM - Parecer Jurídico PARECER JURÍDICO DO IPSM	13/09/2021	168772
3	IPSM - Ata de Reunião do C.A.F. ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO C.A.F. 30-06-2021	13/09/2021	168774
4	Plano de Ação Anual PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO	13/09/2021	168779

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **168731** e o código verificador **6CEE9BB7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Juan Alex Testoni	***.400.012-**	13/09/2021 11:51

Docto ID: 168731 v1

ESTADO DE RONDÔNIAPREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º _____/2021 DE ___ DE _____ DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 66 da Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 66-** O Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM, será administrado pelo Conselho Administrativo e Financeiro - CAF e Pelo Presidente, auxiliados pela diretoria de Administração, Diretoria Financeira e Diretoria de Benefícios e terá como órgão de fiscalização o Conselho Fiscal.

Art. 2º. Fica acrescido o Artigo 71-A, parágrafos e incisos, a Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

> Art. 71-A – Fica instituído o Conselho fiscal como órgão superior de fiscalização, constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, sendo servidores efetivos e estáveis do Município, eleitos pelos segurados na mesma data que os membros do Conselho Administrativo e Financeiro, composto pelos seguintes membros:
>
> I – um representante do Poder Executivo;
> II – um representante da Câmara Municipal;
> III - um representante do IPSM.

§ 1º - Os Membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 02 anos, permitida reeleição, aplica-se as mesmas regras de extinção de mandato aplicada ao Conselho Administrativo e Financeiro.

I – Os Membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os servidores estatutários ativos que comprovar possuir curso superior completo preferencialmente em administração, economia, contabilidade e direito, devendo possuir certificação básica em investimentos, após a posse aqueles que ainda não forem certificados terão o prazo de um (um) ano para obter a referida certificação, não ocorrendo serão substituídos pelos respectivos suplentes.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente.

§ 3º - O funcionamento do Conselho fiscal se dará da mesma forma que o CAF, sendo concedido pagamentos de jetons na mesma forma estabelecido aos membros do CAF.

§ 4º - Ao Conselho Fiscal compete:

I - Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do IPSM;

II – examinar os balancetes mensais e o balanço anual do IPSM, como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

III - examinar livros documentos e quaisquer operações ou atos de gestão na administração do IPSM;

IV – tomar ciência das decisões do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF;

V – emitir parecer, quando solicitado sobre os atos ou atividades do IPSM;

VI– requerer ao Conselho Administrativo e Financeiro, caso necessário a contratação de assessoria técnica;

VII – acompanhar auditorias e inspeções determinadas pelo Conselho Administrativo e Financeiro ou qualquer outras;

VIII – propor ao Conselho Administrativo e Financeiro a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida;
IX - acompanhar a execução dos planos anuais do orçamento, a aplicação dos recursos do IPSM e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao CAF toda e qualquer medida que seja necessária ou útil ao aperfeiçoamento dos serviços;
X – receber reclamações dos serviços prestados pela autarquia e depois de emitir parecer encaminhá-las ao CAF, para providencias;
XI – elaborar o regimento interno e mantê-lo atualizado.

Art. 3º. O artigo 72 § 2º da Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Compete à Diretoria Executiva realizar os serviços de arrecadação e aplicação dos recursos da autarquia e de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, observando os critérios para tomadas de decisões e os limites de alçadas e responsabilidades estabelecidas pelo CAF para os atos que envolvam recursos orçamentários e financeiros especialmente:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ouro Preto do Oeste – RO, em de setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
JUAN ALEX TESTONI

ESTADO DE RONDÔNIAPREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. DE DE SETEMBRO DE 2021

EXMA. SRª.
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhora Presidente e nobres Vereadores,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº. ___/__, que dispõe sobre a criação do Conselho Fiscal do IPSM, alterando a Lei nº 2582 de 28 de fevereiro de 2019, e dá outras providencias.

Objetiva o presente adequar as exigencias do Ministerio da Previdencia Social e TCE/RO, que estabeleceu a necessidade de adesão ao Pró-Gestão, estando definido como meta do Plano de Ação deste Instituto, em anexo.

Assim sendo, faz-se necessário a alteração da referida Lei para criação do referido Conselho com sua composição competencia e atribuições, constante do Projeto.

Isto posto, apresentamos o Projeto de Lei, aguardando o voto favorável dos nobres legisladores.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIAPREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. _____/2021 **Em de SETEMBRO de 2021.**

EXMA. SRº.
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhora Presidente,

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei nº. __/__, que ***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,*** para devida apreciação e deliberação desta Casa em regime de URGÊNCIA, pelo fato de ser matéria de relevante interesse público.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e apreço.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**PROPOSTA PROJETO LEI CRIAÇÃO**	**13/09/2021**

ID: **168768**
CRC: **8B7140C6**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **13/09/2021 11:20:41** Finalização: **13/09/2021 11:30:51**

Processo

Documento

MD5: **FECE80DF1D9714F472B4FB8A358D8D8D**

SHA256: **0AF672BA86245C2A7CD1243C1600FA7B48182E80F43AA22ED66ABB527AE70876**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando Proposta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Fiscal do IPSM.

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/09/2021 11:20:41

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	13/09/2021 11:20:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 66	13/09/2021	168731

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 168768 e o CRC 8B7140C6.

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DA LEI MUNICIPAL Nº 2582/2019 – CRIAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPSM.

PARECER Nº 52/2021

Trata-se de proposta de alteração da Lei Municipal nº 2582/2019, para criação do Conselho Fiscal do IPSM.

Referida proposta objetiva atender a meta definida no plano de ação do IPSM, que aderiu ao Pró-gestão, segundo determinação do TCE/RO, esta autarquia deverá atingir o nível I do programa.

Conforme descrito na proposta o conselho fiscal será eleito pelos servidores e será composto por 03 membros tendo sua composição e atuação de fiscalização definidas no projeto.

A presente proposta de alteração da Lei foi discutida e aprovada pelos Conselho Administrativo e Financeiro conforme ata da reunião do dia 30/06/2021.

Neste sentido, entendemos que o presente projeto é necessário para que sejam realizadas as referidas alterações para criação do referido conselho.

S.M.J, é o parecer.

Ouro Preto do Oste-RO., em 09 de setembro de 2021.

Hedilene da Penha Cardoso
Assessora Jurídica
Port nº 1948 de 16/02/2014
OAB/RO 4500

ID: 168[illegible] e CRC: D[illegible]

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
IPSM - Parecer Jurídico	**PARECER JURÍDICO DO IPSM**	**13/09/2021**

ID: **168772**
CRC: **DDB96403**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **13/09/2021 11:23:39** Finalização: **13/09/2021 11:32:08**

Processo

Documento

MD5: **7AE5C2F0362B545E3CE1DA3CC76B3E8C**

SHA256: **E554657EE08E25EA3BF8FEA79E1BFA8C2EB0C45B39FE42E1A3BC972692D4E1DF**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando Proposta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Fiscal do IPSM.

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/09/2021 11:23:39

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	13/09/2021 11:23:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 66	13/09/2021	168731

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 168772 e o CRC DDB96403.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO C.A.F. 30/06/2021

Aos 30/06/2021 às 08:00, iniciou-se no barracão do sindicato municipal dos servidores municipais de Ouro Preto do Oeste/RO, reunião Ordinária do C.A.F, para debater a seguinte pauta: Leitura da ata anterior; Análise e deliberação da prestação de contas do IPSM referente ao mês de maio de 2021; Proposta de realocação da carteira de investimentos do IPSM; Aplicação financeira; Proposta de alteração da lei municipal n. 2582/2019 e Informes. Presentes o presidente do IPSM o senhor Sebastião Pereira da Silva, bem como a presidente do CAF a senhora Carmelinda Terezinha da Silva. Os conselheiros: Maria Teixeira de Oliveira Coelho, Gabriela dos Santos Rocha, Claudio Rodrigues da Silva, Raimunda Cordeiro de Andrade, Marivane Sokolowski, Luciene Barbosa dos Santos, Robson Pereira Barbosa e Hiago Franklin Souza Borges.

Iniciada a reunião a Presidente do CAF justificou que após a concordância de todos os membros do CAF a presente reunião que seria no dia 29/06/2021, foi alterada para a presente data;

Iniciada a reunião foi lida a ata da reunião anterior, ao qual foi aprovada por todos do conselho presentes;

Foi analisado e deliberado quanto a prestação de contas do IPSM referente ao mês de maio de 2021, ao qual segue aprovada por todos do conselho presentes;

Foi analisado e deliberado sobre a proposta de realocação da carteira de investimentos do IPSM, onde na ocasião o comitê de investimento sugeriu a seguinte realocação: Resgate integral (aproximadamente R$ 1.600.000,00) dos valores constantes no fundo META VALOR FI AÇÕES, CNPJ 07.899.238/0001-40 e realocação integral do referido valor no fundo BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES, CNPJ 07.882.792/0001-14, fundo este que se enquadra no Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a" da Resolução CMN n. 3922/2010, bem como política de investimento do IPSM. Também foi sugerido pelo comitê de investimentos o resgate integral (aproximadamente R$ 4.600.000,00) dos valores constantes no fundo BB AÇÕES ALOCAÇÃO FI AÇÕES CNPJ 18.270.783/0001-99 e realocação integral do referido valor no fundo BB RETORNO TOTAL FIC AÇÕES CNPJ n. 09.005.805/0001-00, fundo este que se enquadra no Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a" da Resolução CMN n. 3922/2010, bem como política de investimento do IPSM. O comitê de investimento justifica as referidas realocações sob a ótica de que os novos fundos que receberão as referidas realocações apresentam um melhor retorno em relação ao risco assumido, com relação aos fundos anteriormente alocados, podendo trazer uma melhor rentabilidade para os investimentos do IPSM. Seguindo as referidas realocações aprovadas por todos do conselho presentes;

Foi analisado e deliberado quanto a proposta de aplicação financeira do saldo em conta corrente do Banco do Brasil de aproximadamente R$ 150.000,00, onde na ocasião o comitê de investimento sugeriu a aplicação do referido valor no fundo BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES CNPJ n. 14.213.331/0001-14, sob a justificativa de que o referido fundo de ações traz uma maior diversificação de ativos e de estratégia na carteira do IPSM, por se tratar de fundo que investe em ações potencialmente pagadoras de dividendos, podendo trazer uma rentabilidade positiva para a carteira do IPSM. O comitê destacou ainda que o referido fundo já faz parte da carteira de investimentos do IPSM. Seguindo então a referida aplicação aprovada por todos do conselho presentes;

Foi analisado e deliberado quanto a proposta de alteração da lei municipal n. 2582/2019, onde na ocasião foi discutido sobre a criação de um conselho fiscal para o IPSM. Os conselheiros chegaram a decisão de criação do conselho fiscal composto por 3 membros, sendo um

representante do poder executivo, um representante do poder legislativo e um representante do IPSM. O conselho também definiu que tais representantes precisarão possuir nível superior completo, preferencialmente nas áreas de contabilidade, economia, direito ou administração. Seguindo aprovado por todos do conselho presentes;

Informes:

O Presidente do IPSM informou que no dia 06/07/2021 haverá uma palestra no município de Porto Velho/RO com o tema "A reforma da previdência em estados e municípios". Em decorrência das medidas de contenção ao covid-19, as vagas serão limitadas a 5 inscrições por município, preferencialmente destinadas a prefeitos, vereadores, controladores, procuradores, gestores de RPPS, representantes sindicais e presidentes de conselhos. Ficando convidada desde já a presidente do CAF para comparecer no referido evento. Na ocasião do surgimento de mais vagas, o presidente do IPSM informará aos demais membros do conselho que por ventura tiverem interesse em participar.

O Presidente do IPSM informou que o estudo técnico referente a aplicação/aderência da reforma da previdência nos termos da EC 103/2019 discutido nas reuniões anteriores ficaria no valor de R$ 6.500,00. Informou ainda que tal estudo seria elaborado pela empresa Eficaz Consultoria e Assessoria previdenciária. Seguindo aprovado por todos do conselho presentes;

O Presidente do IPSM informou que gozará de férias no período de 12/07/2021 a 26/07/2021 e depois de 02/08/2021 a 16/08/2021, e que para substitui-lo durante os referidos períodos seria designado sem remuneração o servidor Paulo Sergio Alves. Ao qual segue aprovado por todos do conselho presentes;

O Presidente do IPSM informou que o servidor Hiago Franklin Souza Borges, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, gozará de 90 dias de licença prêmio durante o período de 02/07/2021 até 29/09/2021, e que durante o respectivo período a servidora Elisângela Nogueira Storque o substituirá. Seguindo aprovado por todos do conselho presentes.

O presidente do IPSM informou que a prefeitura já encaminhou para a câmara municipal o projeto de lei do parcelamento dos débitos previdenciários referente as contribuições patronais e déficit atuarial dos meses 10/2020, 11/2020 e 12/2020.

O presidente do IPSM informou os débitos da prefeitura referente ao processo n. 102/2020 ainda permanecem em aberto, conforme já anteriormente informado nas reuniões passadas. O presidente do IPSM informou ainda que vem realizando as referidas cobranças, e que o atual prefeito manifestou interesse em quitar os débitos, porém até o presente momento não ofereceu nenhuma resposta oficial.

Sem mais informes, reunião encerrada às 09:40. Eu, Hiago Franklin Souza Borges, secretário do CAF. lavrei a presente ata.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **HIAGO FRANKLIN SOUZA BORGES**, **Secretário do CAF**, em 02/07/2021 às 07:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Gabriela dos Santos Rocha**, **CONSELHEIRO CAF**, em 02/07/2021 às 07:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Carmelinda Terezinha da Silva**, **Presidente do CAF - IPSM**, em 02/07/2021 às 08:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, **PRESIDENTE DO IPSM**, em 02/07/2021 às 09:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Conselheira do IPSM**, em 02/07/2021 às 10:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, **CONSELHEIRA CAF**, em 02/07/2021 às 11:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, **Conselheiro do CAF do IPSM**, em 02/07/2021 às 12:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luciene Barbosa dos Santos**, **Conselheira do IPSM**, em 02/07/2021 às 19:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Pereira Barbosa**, **Conselheiro do CAF - IPSM**, em 02/07/2021 às 20:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Cordeiro de Andrade**, **Conselheira do CAF - IPSM**, em 04/07/2021 às 11:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **130724** e o código verificador **0266A82D**.

Referência: Processo nº 3-12/2021.

Docto ID: 130724 v1

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
IPSM - Ata de Reunião do C.A.F.	**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO C.A.F.**	**13/09/2021**

ID: **168774**
CRC: **51C0C350**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **13/09/2021 11:25:02** Finalização: **13/09/2021 11:32:48**

Processo

Documento

MD5: **013BDC52994025E2A2892C4A90BFE53C**

SHA256: **F8448183CB291986566164EC23C0A0F7C38D519BED1175558DA2717E2D6BB031**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando Proposta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Fiscal do IPSM.

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/09/2021 11:25:02

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	13/09/2021 11:25:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 66	13/09/2021	168731

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 168774 e o CRC 51C0C350.

IPSM
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Plano de Ação e Monitoramento - Ref. Manual Pró-Gestão

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipio de Ouro Preto do Oeste – RO

RESPONSÁVEL:	**Diretoria Executiva - IPSM**
OBJETIVO:	O Plano de Ação tem por objetivo a adoção de boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa Pró-Gestão (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), a qual contribuirá para a profissionalização na gestão do IPSM, a qualificação dos gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho, bem como atender a Deliberação do TCE-RO, no processo de melhoria da gestão do RPPS.
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO:	O Plano de Ação tem por objetivo a adoção de boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa Pró-Gestão (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), a **qual contribuirá para a profissionalização na gestão do IPSM, a qualificação dos gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho, bem como atender a Deliberação do TCE-RO, no processo de melhoria da gestão do RPPS.**
INICIATIVA	Atendimento ao I Nível PRÓ-GESTÃO

	Nº	AÇÕES A SEREM ALCANÇADAS:	AÇÕES/ATIVIDADE NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O OBJETIVO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO	VALOR R$	EXECUÇÃO		STATUS	Local
							INÍCIO	TÉRMINO		
AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS	1	Mapeamento e Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS (concessão e revisão de aposentadoria e pensões).	Reconhecer e mapear os processos executados, pois os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização. Mapear os processos de Concessão de Benefício (concessão e revisão de aposentadorias e pensões). Dentre as áreas mapeadas, selecionar os processos e atividades que serão manualizados (procedimentos padronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade)	Diretor de Benefício (Dalva Oliveira dos Reis)	180 dias		01/01/2019	30/06/2019	Cumprido 100%	IPSM
	2	Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco (membros do Comitê de Investimento e Presidente do RPPS).	Deverão ser ofertados cursos e treinamentos aos gestores e servidores, que proporcionem a estes a capacitação e a obtenção de certificações individuais de qualificação em relação a suas áreas. O gestor dos recursos do IPSM e todos os membros do Comitê de Investimentos deverão estar aprovados em exame de certificação. (CGRPPS/CPA-10)	Presidente do IPSM (Sebastião Pereira da Silva)	180 dias		01/01/2019	30/06/2019	[illegible]	TCE/Caixa/Outros
	3	Estrutura de Controle Interno, Existência de Controle Interno (no Ente e/ou no RPPS).	Controle interno contará com no mínimo um controlador, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento. Existência, na estrutura organizacional do IPSM, com emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, dentre outras funções. Relatórios trimestrais, etc.	Controle Interno (Marinalva Resende Vieira)	-----		mensalmente	mensalmente	[illegible]	Ente
	4	Política de Segurança da Informação (equipamentos, internet, e-mail).	Adotar procedimentos que garantam a segurança das informações do IPSM, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição. Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do IPSM, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação, além de indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos da Unidade Gestora, tal como definir procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados de banco de dados e controle de acesso.	Presidente do IPSM (Sebastião Pereira da Silva)	03 anos		01/01/2019	31/12/2021	Cumprido 100%	IPSM
	5	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas (Recadastramento).	A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente IPSM maior controle da massa de seus segurados e garantir que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios. 1. Compatibilização dos dados a estrutura do e-social e CNIS/RPPS; 2. Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 2 ano para aposentados e pensionistas e a cada 2 (dois) anos para os servidores ativos, com atualização no CNIS/RPPS, quando disponível.	Diretor de Benefício (Dalva Oliveira dos Reis)	04 em 04 anos		01/01/2019	31/12/2022	Em andamento, suspenso devido a pandemia de Covid-19, cumprido em 85%	IPSM

S RELACIONADAS À DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA	6	Relatório de governança corporativa:	Instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser submetido à apreciação do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. (Disponivél no site do IPSM)	Presidente do IPSM (Sebastião Pereira da Silva)	180 dias		01/01/2019		cumprido 100%	IPSM
	7	Código de ética do RPPS.	Instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios de uma determinada organização, devendo ser difundido entre seus colaboradores, para que estes tenham ciência de suas responsabilidades. Por meio dele é possível conhecer os valores cultivados pela instituição e a função que ela exerce na sociedade. (Disponivél no site do IPSM)	Presidente do IPSM (Sebastião Pereira da Silva)	180 dias		01/01/2020	30/06/2020	cumprida portaria nº 3421/2020 100%	IPSM
	8	Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor (ações conjuntas do Ente e do RPPS)	Adotar medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam o adoecimento e a incapacidade laborativa dos servidores. Ações que contemplem: a) Realizar exames médicos admissionais; b) Manter serviço de perícia médica; c) Realizar ações Educativas para redução dos Acidentes de Trabalho; d) Elaborar Laudo Técnico de ondições Ambientas do Trabalho – LTCAT; e) Elaborar e fornecer PPP atualizado aos servidores que trabalhem em ambientes com exposição a agentes nocivos.	Diretor de Benefício/Presidente (Dalva O. dso Reis e Sebastião P. da Silva)			01/01/2020	31/12/2020	em andamento suspensa devido a pandemia de Covid-19 cumprida em 85%	IPSM/Ente/Outros
	9	Política de investimentos (elaboração de relatórios de acordo com Resolução n. 3922/10 e alterações).	Constitui importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos.	Comitê de Investimento	Mensalmente		01/01/2019		cumprido 100%	IPSM
	10	Comitê de investimentos (escopo das reuniões: temas a serem debatidos (cenário econômico, evolução da execução do orçamento, propostas de investimentos).	Tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos. Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos: a) Cenário macroeconômico. b) Evolução da execução do orçamento do RPPS. c) Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo. d) Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.	Comitê de Investimento	180 dias		01/01/2019	31/12/2019	cumprido 100%	IPSM
	11	Transparência (divulgação das informações, documentos, atos, atas de reunião, relatórios, certidões, acesso à links, políticas, demonstrativos), Lei n°12.527/2011.	Criar meios adequados e eficientes de divulgação das informações relevantes para as partes interessadas, além daquelas impostas por leis ou regulamentos. A transparência proporcionará confiança, tanto internamente quanto nas relações da organização com terceiros. Documentos Mínimos a serem divulgados pelo Rolim Previ: Os citados no Nível I do Pró-Gestão RPPS.	Diretor de Benefício/Diretor Financeiro (Dalva O. dos Reis e Hiago F. S. Borges)	180 dias		01/01/2019	31/12/2019	cumprido 100%	Portal/IPSM
	12	Definição de limites de alçadas (definição das competências e responsabilidades dos gestores do RPPS para os atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, estabelecendo responsabilidades compartilhadas nos processos decisórios do RPPS).	Critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do IPSM, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes. Criar regulamentação determinando a obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.	Presidente do IPSM (Sebastião Pereira da Silva)	180 dias		01/01/2020	31/12/2020	cumprido 100%	IPSM
	13	Segregação das atividades (segregação das atividades em setores com responsáveis distintos com o objetivo de diminuir o risco operacional, favorecer a governança corporativa, diminuir a probabilidade de erros e oferecer segurança na gestão dos benefícios).	Evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos. Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.	Presidente do IPSM (Sebastião Pereira da Silva)	180 dias		01/01/2019	31/12/2019	cumprido 100%	
			A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas							

AÇÕE	14	Ouvidoria (existência de estrutura no Ente ou no RPPS).	A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses. (Disponível no site do IPSM)	Diretor de Benefício (Dalva Oliveira dos Reis)	02 anos		01/01/2019	31/12/2020	Cumprida em 100%	IPSM
	15	Direção Executiva do RPPS (formação curso superior).	A Diretoria Executiva do IPSM deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior. (Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva)	Presidente do IPSM (Sebastião Pereira da Silva)	180 dias		01/01/2019	30/06/2019	Cumprida em 100%	IPSM
	16	Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo (composição com servidores efetivos do município).	O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos previsto da legislação local. (todos representantea dos segurados ativos com direito a participação de inativo)	Lei da Previdência	180 dias		01/01/2019	30/06/2019	cumprida em 85%	IPSM
	17	Mandato, representação e recondução (definição em norma legal o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal).	Definir através de legislação local o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes: a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão mandato com duração entre 1 (um) e 2(dois) anos; b) Será admitida a recondução,sem limie ao máximo de mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, c) a legislação local estabelecer meios de escolha de membros da Diretoria Executiva, e o Conselho Deliberativo ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que estes tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.	Lei da Previdência	04 anos		01/01/2019	31/12/2019	Cumprido em 100%	IPSM
	18	Gestão de pessoas (composição do quadro de pessoal do RPPS (cedidos, efetivos, comissionados, atuário) de acordo com art. __ da lei ____ de / .	IPSM deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.	Lei da Previdência	180 dias		01/01/2019	30/06/2019	Cumprido em 100%	IPSM
AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	19	Plano de ação de capacitação (treinamento para os técnicos/servidores, dirigentes e conselheiros em gestão básica dos RPPS)	O IPSM deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros: 1) Formação Básica em RPPS para os servidores e conselheiros; 2) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadoria e pensão por morte; 3) Treinamento (interno e externo) para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.	Presidente do IPSM (Sebastião Pereira da Silva)	01 ano		01/01/2019	31/12/2019	cumprido	TCE/Outros
	20	Ações de diálogo com os segurados e a sociedade (elaboração de materiais informativos, reuniões e prestação de informações para os beneficiários e o publico em geral. Ex. Preparação de cartilhas dirigidas aos segurados; seminários de preparação para aposentadoria).	a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o IPSM e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS; b) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários; c) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.	Diretor de Benefício/Presidente (Dalva O. dso Reis e Sebastião P. da Silva)	01 ano		01/01/2019	31/12/2019	Cumprido em 100%	IPSM/Outros

Resumo do Status das Ações			
	Ações finalizadas, concluídas.	17	0
	Ações dentro do prazo.	20	0
	Ações atrasadas. (O atraso não compromete a meta)	3	0
	Ações atrasadas. (Comprometendo o cronograma)		0
	Total de ações:		0

Resumo do Status das Ações: as duas ações atrasadas estão suspensa devido a pandemia de Covid-19

MARINALVA RESENDE VIEIRA
CONTROLADORA GERAL DO IPSM
Port. 3.300 de 03/06/2019

MARINALVA RESENDE VIEIRA:31228712204

Assinado de forma digital por MARINALVA RESENDE VIEIRA:31228712204
Dados: 2021.01.18 10:57:12 -04'00'

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Ação Anual	**PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO**	**13/09/2021**

ID: **168779**
CRC: **F56026D5**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **13/09/2021 11:26:46** Finalização: **13/09/2021 11:28:41**

Processo

Documento

MD5: **363FF3C741308E89A169DCCD2B287EBB**

SHA256: **128AE7F6279B0619DEA1995B1F0ED444FF464F2ECBC51E4696D44BA31D5DFAAE**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando Proposta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Fiscal do IPSM.

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/09/2021 11:26:46

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	13/09/2021 11:26:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 66	13/09/2021	168731

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 168779 e o CRC F56026D5.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**IPSM**	**13/09/2021**

ID: **168846**
CRC: **01D05C47**
Processo: **1-2697/2021**
Usuário: **Jandira Maria de Souza**
Criação: **13/09/2021 12:04:24** Finalização: **13/09/2021 12:06:22**

Processo | Documento

MD5: **51AFAC45461587AD1DC9AB6F64D4CCBF**

SHA256: **DE6C05FC5E51064463DA5B888A6A68EA4EC7C7FD32655B90B3985842592C8E85**

Súmula/Objeto:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/09/2021 12:04:24

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/09/2021 12:04:24

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jandira Maria de Souza	Técnico Educacional NI	13/09/2021 12:06:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 168846 e o CRC 01D05C47.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-2697/2021

Data/Hora: **13/09/2021 12:07:01**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jandira Maria de Souza**, **Técnico Educacional NI**, em 13/09/2021 às 12:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **168851** e o código verificador **D2F5E272**.

Referência: Processo nº 1-2697/2021.

Docto ID: 168851 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2723 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 66 da Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 66-** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM, será administrado pelo Conselho Administrativo e Financeiro - CAF e Pelo Presidente, auxiliados pela diretoria de Administração, Diretoria Financeira e Diretoria de Benefícios e terá como órgão de fiscalização o Conselho Fiscal.

Art. 2º. Fica acrescido o Artigo 71-A, parágrafos e incisos, a Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

> Art. 71-A – Fica instituído o Conselho fiscal como órgão superior de fiscalização, constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, sendo servidores efetivos e estáveis do Município, eleitos pelos segurados na mesma data que os membros do Conselho Administrativo e Financeiro, composto pelos seguintes membros:
>
> I – um representante do Poder Executivo;
> II – um representante da Câmara Municipal;
> III - um representante do IPSM.

§ 1º - Os Membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 02 anos, permitida reeleição, aplica-se as mesmas regras de extinção de mandato aplicada ao Conselho Administrativo e Financeiro.

I – Os Membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os servidores estatutários ativos que comprovar possuir curso superior completo preferencialmente em administração, economia, contabilidade e direito, devendo possuir certificação básica em investimentos, após a posse aqueles que ainda não forem certificados terão o prazo de um (um) ano para obter a referida certificação, não ocorrendo serão substituídos pelos respectivos suplentes.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente.

§ 3º - O funcionamento do Conselho fiscal se dará da mesma forma que o CAF, sendo concedido pagamentos de jetons na mesma forma estabelecido aos membros do CAF.

§ 4º - Ao Conselho Fiscal compete:

I - Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do IPSM;

II – examinar os balancetes mensais e o balanço anual do IPSM, como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

III - examinar livros documentos e quaisquer operações ou atos de gestão na administração do IPSM;

IV – tomar ciência das decisões do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF;

V – emitir parecer, quando solicitado sobre os atos ou atividades do IPSM;

VI– requerer ao Conselho Administrativo e Financeiro, caso necessário a contratação de assessoria técnica;

VII – acompanhar auditorias e inspeções determinadas pelo Conselho Administrativo e Financeiro ou qualquer outras;

VIII – propor ao Conselho Administrativo e Financeiro a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida;
IX - acompanhar a execução dos planos anuais do orçamento, a aplicação dos recursos do IPSM e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao CAF toda e qualquer medida que seja necessária ou útil ao aperfeiçoamento dos serviços;
X – receber reclamações dos serviços prestados pela autarquia e depois de emitir parecer encaminhá-las ao CAF, para providencias;
XI – elaborar o regimento interno e mantê-lo atualizado.

Art. 3º. O artigo 72 § 2º da Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Compete à Diretoria Executiva realizar os serviços de arrecadação e aplicação dos recursos da autarquia e de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, observando os critérios para tomadas de decisões e os limites de alçadas e responsabilidades estabelecidas pelo CAF para os atos que envolvam recursos orçamentários e financeiros especialmente:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ouro Preto do Oeste – RO, em 13 de setembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2521 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

EXMA. SRª.
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhora Presidente e nobres Vereadores,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 2723 de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Fiscal do IPSM, alterando a Lei nº 2582 de 28 de fevereiro de 2019, e dá outras providencias.

Objetiva o presente adequar as exigencias do Ministério da Previdencia Social e TCE/RO, que estabeleceu a necessidade de adesão ao Pró-Gestão, estando definido como meta do Plano de Ação deste Instituto, em anexo.

Assim sendo, faz-se necessário a alteração da referida Lei para criação do referido Conselho com sua composição competencia e atribuições, constante do Projeto.

Isto posto, apresentamos o Projeto de Lei, aguardando o voto favorável dos nobres legisladores.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 397

Em 13 de Setembro de 2021.

EXMA. SENHORA
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhora Presidenta,

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei nº 2723 de 13 de setembro de 2021, que ***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,*** para devida apreciação e deliberação desta Casa em regime de URGÊNCIA, pelo fato de ser matéria de relevante interesse público.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e apreço.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2723**	**13/09/2021**

ID: **168977**
CRC: **7B8BA8D4**
Processo: **1-2697/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **13/09/2021 13:03:18** Finalização: **13/09/2021 13:05:16**

Processo

Documento

MD5: **E5A447930230A153CB8FB001F62F28D0**

SHA256: **195524B5DC0F22AEC00C7F2855BCBEA3C31AC7F03F501329A6F22D9716A75372**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2723 13.09.2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/09/2021 13:03:18

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/09/2021 13:03:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		13/09/2021 14:13:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 168977 e o CRC 7B8BA8D4.